

LEI Nº 6-55

Autoriza ao Poder Executivo a adquerir por compra uma canõa, e dá outras providencias.

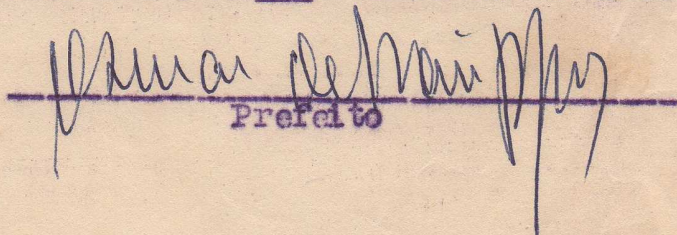
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Arto 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquerir por compra uma Canõa para serventia da população do Povoador de Maciel na época invernosá quando o rio do mesmo nome interromper a passagem em virtude das cheias.

Arto 2º - Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guarabira, o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, para fazer face as despesas decorrentes do arto 1º.

Arto 3º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 29 de dezembro de 1955



Prefeito

*Donec h. 2
705. 104*